



SUMÁRIO EXECUTIVO DO CONTRATO CARTÃO BANDCARD BEM MAIS CRÉDITO, ABERTURA DE CRÉDITO E GESTÃO DE PAGAMENTOS

IMPORTANTE: LEIA ESTE SUMÁRIO COM ATENÇÃO

Este Sumário apresenta um resumo das principais informações que o Portador do Cartão BANDCARD (o "Cartão") deve ter conhecimento com relação ao correto uso do Cartão.

Além deste Sumário, é imprescindível a leitura integral do Contrato de Utilização do **Cartão**, uma vez que o Contrato é documento onde encontram-se descritos, de modo detalhado, os direitos e obrigações dos Portadores.

1. Conceito e Características do Cartão

O **Cartão** é emitido pela Bandcard Administradora de Cartões Eireli (a "Emissora"), com sede na Avenida Antônio da Silva Nunes, 837 – Jardim São Conrado CEP 16.201-106, no Município de Birigui, Estado de São Paulo, e inscrita no CNPJ sob o nº 20.426.116/0001-02, que é também a administradora do Sistema Bandcard de Cartões (o "Sistema");

O prazo de validade é informado no plástico do Cartão.

O **Cartão** possibilita ao Portador a aquisição de produtos, bens e/ou serviços nas Redes de cada Estabelecimento Afiliado ao Sistema, de acordo com as regras de credenciamento estabelecidas pela Emissora.

O **Cartão** possibilita ainda a realização de outras contratações, conforme venham a ser disponibilizadas para o Portador, segundo condições previamente informadas e expressamente aceitas pelo Portador.

A responsabilidade pelo pagamento das despesas realizadas pelos Portadores é do Titular do Cartão e, bem assim, do Beneficiário Devedor Solidário.

2. Principais Direitos dos Portadores

- Efetuar Compras à Vista, mediante o uso do Cartão, que são as realizadas nas Redes de Lojas, cujo preço, total ou parcial, é devido no vencimento da Fatura em que a compra constar do Demonstrativo. Como PREÇO PARCIAL entende-se aquele em que o Portador e qualquer Beneficiário, modo concomitante à utilização o Cartão, utiliza outro(s) meio(s) de pagamento para perfazer o preço total da compra;

- Efetuar Compras para Pagamento Parcelado, mediante o uso do Cartão, que, se e conforme disponível pelo Estabelecimento da Rede de Lojas, ou pela Emissora, permite que o pagamento do preço seja satisfeito em parcelas mensais, observando-se o seguinte:

(a) se o parcelamento for concedido pelo Estabelecimento da Rede de Lojas (Parcelado Lojista), as parcelas mensais não terão o acréscimo de qualquer Encargo, assumindo a Emissora, no caso, a condição de garantidor do Titular e Beneficiário Devedor Solidário. O número máximo e mínimo de parcelas permitidas e outras informações relacionadas a este modalidade de pagamento serão da total responsabilidade dos Estabelecimentos.

(b) Se o parcelamento for concedido pela Emissora, ou por intermédio da Emissora (Parcelado Emissor) as parcelas mensais serão acrescidas de Encargos e tarifas (quando for o caso) fixados pelo Emissor. Os Encargos e as tarifas vigentes à época, bem como o número máximo de parcelas permitidas, estarão disponíveis ao Portador por meio da Central de Atendimento.

- Ser informado com antecedência, a cada alteração de Tarifa ou do seu valor;

- Contestar Despesas não reconhecidas em seu Demonstrativo, mediante contato com a Central de Atendimento, até 1 (um) dia antes da data de pagamento, para que lhe sejam prestados os devidos esclarecimentos;

- Efetuar o pagamento antecipado, de forma parcial ou total, de qualquer valor que contenha acréscimo de Encargos de juros, obtendo a redução proporcional dos juros;

- Utilizar a Central de Atendimento ao Cliente para acesso a alguns serviços e esclarecer dúvidas;

- Cancelar o Cartão a qualquer momento, inclusive imotivadamente;

- Ser comunicado previamente a respeito de eventuais alterações no Regulamento de Utilização do Cartão, com no mínimo 15 dias de antecedência, podendo exercer o direito de cancelamento do Cartão caso não concorde com as alterações propostas.

3. Principais Obrigações dos Portadores

- Manter a guarda segura do **Cartão** e **Senha**;

- Não revelar a **Senha** a terceiros;

- Não emprestar o **Cartão** para terceiros;

- Comunicar imediatamente à Central de Atendimento o desapossamento do Cartão, em qualquer situação, como nos caso de perda, extravio, roubo, furto e/ou fraude do **Cartão**;

- Não receber o **Cartão** e/ou senha se o envelope que o contenha estiver violado devendo comunicar o ocorrido imediatamente à Central de Atendimento; e

- Acompanhar o limite de crédito do seu **Cartão**.

- Manter os dados cadastrais atualizados;

- Efetuar o pagamento das tarifas, tributos e encargos incidentes nos serviços utilizados;

- Pagar o valor constante do Demonstrativo ou optar pelo seu pagamento de modo parcelado, conforme condições oferecidas pela Emissora, e informadas no próprio Demonstrativo; e

- Entrar em contato com a Central de Atendimento ao Cliente, até a data de vencimento da Fatura, para solicitar a linha digitável (código de barras) para pagamento em rede bancária caso essa seja a sua necessidade.

4. Uso do Limite de Crédito

- A Emissora atribuirá a cada Cartão um único limite de crédito (o "Limite Total"), sendo esse limite compartilhado entre o Titular do Cartão e o(s) Beneficiário(s). Cada despesa contratada pelo Portador terá o respectivo valor deduzido do limite de crédito;

- O valor total das Compras Parceladas comprometerá o Limite Total, sendo esse limite restabelecido proporcionalmente à medida que as parcelas forem pagas;

- O Associado poderá obter informações acerca do Limite Total e da parte não comprometida, e assim disponível, pela Central de Atendimento ao Associado.

5. Pagamento Mínimo e Parcelamento

• Em caso de emergência e se realmente for necessário, o Portador poderá optar até a data de vencimento constante do Demonstrativo pelo Parcelamento do valor nele referido, mediante o pagamento do valor mínimo, apresentado no Demonstrativo, ou qualquer valor entre o mínimo e o total do Demonstrativo;

• Nesse tipo de pagamento, fica o Portador ciente de que haverá a incidência dos juros informados no Demonstrativo sobre o valor do saldo remanescente, além de tributos aplicáveis à época, que deverão ser pagos junto com o valor principal e demais despesas mencionadas no Demonstrativo, quando do próximo vencimento;

6. Tarifas, Multas, Mora e Tributos

• Por Cartão emitido, a Emissora cobrará do Portador: a) Tarifa de anuidade, quando do seu ingresso no Sistema, e, bem assim, pela sua permanência no Sistema, a cada período de 12 (doze) meses contados do mês de emissão do Cartão; ou b) Tarifa de manutenção da Conta Cartão, cujo valor constará do Demonstrativo e será cobrada apenas quando, a cada mês civil, a Conta Cartão venha a ser movimentada. As tarifas de anuidade e manutenção da Conta Cartão não serão cobradas de modo cumulativo, ficando a critério do Emissor a cobrança de uma ou de outra;

• Além das tarifas acima descritas, outras tarifas poderão ser cobradas de acordo com os serviços utilizados, em conformidade com as normas vigentes;

• Essas tarifas serão previamente informadas e os seus valores estarão dispostos no Quadro de Tarifas exposto nas Redes de Lojas, como também disponíveis pela Central de Atendimento;

• O não pagamento do Demonstrativo na data de vencimento será considerado em mora e acarretará:

a) cobrança de encargos financeiros e taxas praticadas pela Emissora, de acordo com política interna;

b) multa não compensatória de 2% (dois por cento);

c) juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração; e

d) bloqueio ou cancelamento do Cartão; e

e) comunicação do fato à SERASA, e/ou a outros Órgãos de Serviços de Proteção ao Crédito.

7. Situações que podem ocasionar o Bloqueio, Suspensão de Uso e Cancelamento do Cartão

O Cartão poderá ser cancelado ou bloqueado, a critério da Emissora, nas seguintes hipóteses:

a) utilização do Cartão como meio de pagamento e/ou transferência de dívidas ou de títulos de crédito de qualquer natureza do Portador ou de Terceiros;

b) não pagamento de débitos perante as Redes de Lojas;

c) se não houver o pagamento do Demonstrativo Cartão do Titular e do(s) Beneficiário(s), estarão bloqueados para uso e sujeitos a cancelamento por inadimplência;

d) não cumprimento das obrigações atribuídas ao Portador previstas no Regulamento e/ou realização de operações de natureza fraudulenta;

e) na hipótese de o Portador ser incluído em qualquer serviço de proteção ao crédito, e o Portador apresentar, segundo critérios subjetivos da Emissora, conduta creditícia imprópria;

f) por ordem do Banco Central do Brasil;

g) por ordem do Poder Judiciário; ou quando constatado: (i) movimentação de recursos oriundos de atividades consideradas irregulares nos termos da legislação vigente, que dispõe sobre crime de lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores; (ii) movimentação incompatível com a capacidade financeira do Portador; (iii) irregularidades nas informações prestadas, julgadas de natureza grave pela Emissora; e (iv) CPF/MF cancelado pela Receita Federal.

• Ocorrendo o desapossamento do Cartão, este será cancelado e reemitido com numeração diferente

do cartão antigo caso assim seja solicitado.

8. Hipóteses para o cancelamento do Cartão

• O Cartão poderá ser cancelado imotivadamente, tanto pela Emissora como pelo Portador, mediante comunicação prévia;

• O ato do cancelamento e/ou bloqueio, consoante as hipóteses descritas no item 7 acima, e neste item 8, não extingue as obrigações existentes entre a Emissora e o Portador, que serão extintas somente após a sua liquidação (cumprimento);

• O Cartão poderá ser cancelado quando da inobservância das condições descritas no Regulamento e nos casos previstos em Lei.

9. Demais informações

• O presente documento tem caráter meramente informativo, sendo um resumo do Contrato Bandcard Bem Mais Crédito Abertura de Crédito e Gestão de Pagamentos, registrado no Cartório de Registro de Título e Documentos da comarca de Birigui, estado de São Paulo, sob o nº 46344.

• O Contrato Bandcard Bem Mais Crédito Abertura de Crédito e Gestão de Pagamentos encontra-se disponível na Rede de lojas e no site www.bandeirantesupermercados.com.br.

• O Contrato Bandcard Bem Mais Crédito Abertura de Crédito e Gestão de Pagamentos poderá sofrer alterações mediante registro em cartório e comunicação prévia ao Portador.

• Dúvidas ou reclamações, por favor, ligue na central de atendimento: (18) 3649-8888 de Segunda-feira a Sábado das 8h às 20h.